

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



ARQUIVO NACIONAL

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: RIO GRANDE DO SUL

NOTAÇÃO: BI 14.58

REQUERENTES: Ana Teresa Rosa da Silva

LOCAL: Arraio de Estivas - Passo das Pedras -
Rio Piratini - R.S.

DATAS - LIMITE: 1810 - 1812

FOLHAS ESCRITAS: 39

Ilmo Sr. D. Carlos

01

Principe Regente Nosso Senhor Não por bem dispensar para que sem embargo do Lapsso do tempo se passe Confirmação da Carta de Sesmaria inclusa que em 10 de Maio de 1784 se passou a favor Roberto Rodrigues da Costa Homem. O que V. Ex. fará presente na Mesa do Desembargo do Paço para que assim se execute.

Deus guarde a V. Ex. Paço em 14 de Setembro de 1810.

Eu de te Aguiar

Antonio de Aguiar

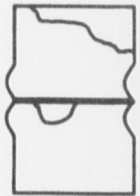
BI 14.58

1.º Sem 2.º de Outubro de 1810.

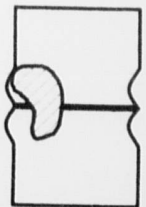
R.R.

Sr. Marquez de Angeja

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



IV
Compra-se e regista-se
este papel de Resguardo
negociario sem Mera
17 de Setembro de 1861

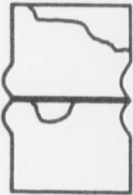
J. B. S. B.

Reg. do ^{do} S. P. do Registo dos Ar-
xos desta Secretaria da Ilha
na do Terreiro de São
de 1861.

João da Silva

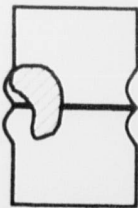
TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



178

Luz de Vasconcellos e Souza do Conselho de Sua Magestade, Vice-Rey, e Capitão General de Mar, e Terra do Estado do Brazil. Faco saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem que attendendo a representar-me o Sargento Mayor Roberto Rodrigues da Costa Homem que elle estava de posse de hum Rincao de terras no Continente do Rio Grande, de tres legoas de comprido, e sua de largo, que se divide de Leste a Oeste com o Arroyo de Estiva, e outro antes do Passo das Pedras, e do Norte a Sul, com o Esteiral da Estiva, e margem do Rio Taratinim, onde tinha Casa, Curral, Lavouras, Capatai, Tijens, Escravos, e trezentas Cabeças de Gado Vacum, e quarenta Cavallares, cujo Rincao he fora concedido pelo Despacho, que juntara, do Governador, que foi do mesmo Continente, precedendo Informacao da Camara, e do Provedor da Fazenda Real constantes do mesmo Documento, e porque necessitava de Titulo Primordial, para com elle requerer Confirmacao das ditas terras: Me pedia he mandasse passar Carta de Sesmaria das terras acima declaradas, na conformidade das Reaes Ordens, esendo visto o seo Requerimento, eo Despacho profenido pelo Governador, que foi daquelle Continente, pelo qual he concedida as ditas tres legoas de comprido, e sua de largo, ea Informacao, que dera a Camara, eo Provedor da Fazenda Real do mesmo Continente em outro Requerimento, que o mesmo Supplicante fizera ao actual Governador, sobre a concessão da quella datta, aos quaes se nez offerecera duida: He por bem dar de Sesmaria em Nome de S. Mag. sem virtude da Ordem da mesma Senhora de quinze de Junho de mil sete centos e onze, ao dito Sargento Mayor Roberto Rodrigues da Costa Homem tres legoas de terras de comprido, e sua de largo, na parte acima declarada, com as Confrontacoes expressadas, sem prejuizo de terceiro, ou do direito, que alguma pessoa tenha gellas, com declaracao, que as cultivará, e mandará confirmar esta minha Carta por S. Mag. dentro de dois annos, e não ofazendo, se he de negará mais tempo, e antes de tomar posse dellas, as fará medir, e demarcar judicialmente, sendo para este effeito notificadas as pessoas, com quem confrontar, eserá obrigado a conservar os Sapinhoans, e Jarobas, que se acharem nesta datta, deixando de os cortar, para outro algum uso, que não seja o da construcão das Naos da mesma Senhora, ea cuidar na plantação destas arvores na quehles mesmos lugares, em que já as houverão, ou forem mais proprios, para a producao das mesmas, como tambem a fazer os Caminhos de sua testada com pontes, e estivas, onde necessario for, e descubriéndose nella Rio caudaloso, que necessite de Parca, para se atravessar, ficará reservada de hya das margens delle meia legoa de terras em quadra, para a comodidade publica; e nesta datta não poderá succeder em tempo algum pessoa Ecclesiastica, ou Religião; esuccedendo, será com o encargo de pagar Dirimos, e outro qual quer que S. Mag. he impuser de novo, e não ofazendo, se poderá

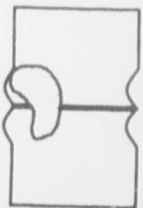
TEXTU DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.
Wrong binding




ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



20
se poderá dar a quem a denunciar, como também sendo a dita Senhora servida
mandar fundar no Districto della alguma Villa, o poderá fazer, ficando livre, e
sem encargo algum, ou pensão, para o Sazmeiro, e não comprehendirá esta datta
Viços, ou Minas de qual quer genero de metal, que nella se descubrir, reservando
tambem os paços Reaes, e faltando a qual quer das ditas clauzulas, por serem con-
forme as Ordens de S. Mag. e as que dispoem a Ley, e Fozal das Sermarias, fi-
cará privado desta. Solo que mando ao Ministro, ou Official de Justicia, a que
o conhecimento desta pertencer, dê posse ao dito Sargento Mayor Roberto Ro-
drigues da Costa Homem das referidas terras, na forma acima declarada. E
por firmeza de tudo he mandei passar a presente por mim assignada, e sellada
com o Sinete de minhas Armaz, que se cumprirá, como nella se conthem, registan-
dose nesta Secretaria do Estado, e mais partes, a que tocar, e se passará por duas
vias. Dada nesta Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro. Toze de Janeiro Leão
a seis dias de Mayo de mil sete centos e oitenta e hum. O Secretario do Estado
Thomas Pinto da Silva fez es Creuer.

Luis de Vasco. ^{de} 

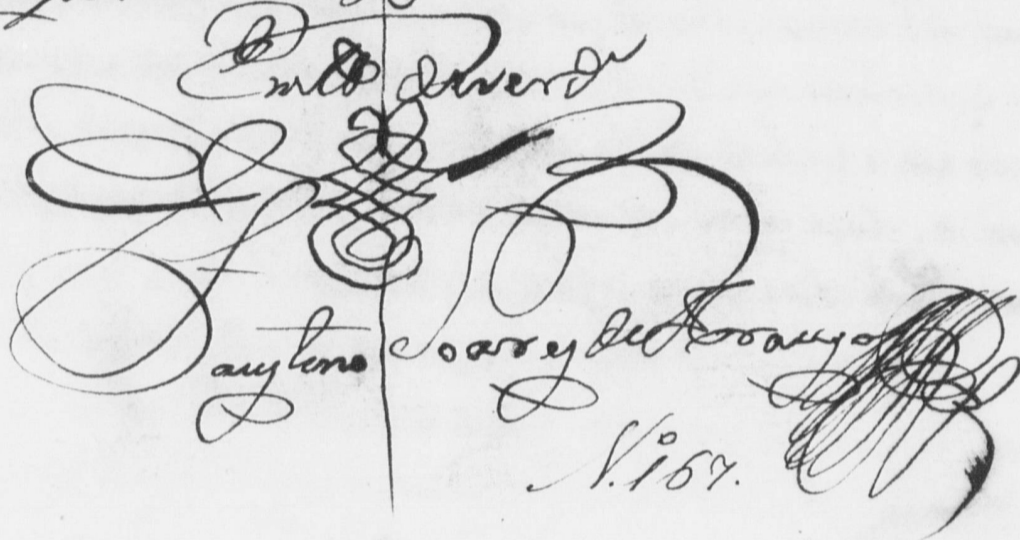
Carta porque V. Ex.^a ha por bem conceder de Sermaria em Nome de S.
Mag. ao Sargento Mayor Roberto Rodrigues da Costa Homem tres lego-
as de terras de comprimento, e sua de largo, na parte, e forma acima declarada.

Para V. Ex.^a ver.

Reg. no L. 38 que se serve
de Reg. Geral desta Secretaria
do Estado. a 22 de Maio de 1785.

Thomas Pinto da Silva 

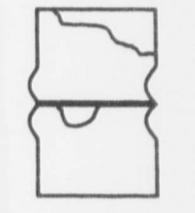
Recebeo v. v. do d. e. s. p. g. m. p. p. o. v. s. d. t. r. o. a. o. v.
Jan 7 26 de Junho de 1810

Emto de v. v. d. e. s. p. g. m. p. p. o. v. s. d. t. r. o. a. o. v.

N. 167.

P. g. mil e setecentos e seis do sell.
O. 10 de Setembro de 1810.
Honores

* * *
03

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding.

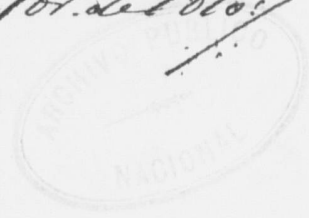


PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Junta aos mais papiis haja vista o Pro- Senhor
curador da fora, N. em Mesa de 22 de Out. de 1810.

X
05

Satisfaca N. em Mesa de 5 de Nov. de 1810.



Deve apresentar a medição e demarcação
judicial desta Sesmaria: e depois direi.

[Handwritten flourish]

Diz Dona Anna Theresia Rosa
da Silva, viuva, e herdeira do falecido
Sargento mór Roberto Rodrigues da Costa
Homem, como mostra pelo documento jun-
to, que ao falecido seu marido, foi em dez
de Maio de 1781 concedida carta de Ses-
maria de hum Risco de terra no Conti-
nente do Rio Grande, e tendo sido por
V. A. R. dispensado o prazo de tempo, pa-
ra sem embargo delle ser confirmada
a referida Sesmaria, como consta da Provi-
são, que apresenta: supplica a Graça da
confirmação da mencionada Sesmaria, man-
do-lhe para esse fim passar Provisão para
medição e demarcação.

P. a V. A. R. se deigne mandar
q. auctada se promiga na firma
do estylo, sendo logo remettida ao
Dez.º Presindor da Corra.

Não junatos
Com.ºm. Roberto Luiz de S.º

E. M. M. ce

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

X3
06



Sra D. Anna Theresa Rosa da Silva q.
ella porciã p. certidãõ af. apontar do M. Comque
falleo seu marido a Sr. Mór e Governador da
C. do Cant. desta Cidade Roberto Rodrigues da Costa No
mem. como senãõ pass. sem Dup.

Passo

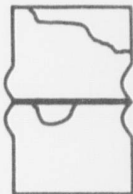
Rosa

P. A. Silva unido em. pa
sar ad. certidãõ.

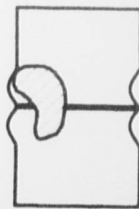
C. A. Silva

Ignacio Miguel Pinto Campello
Escrivão da Provedoria dos bens e Encomen
das dos Defuntos e Arrentes Capellas,
e Perdidos e Captivos, e Appellaõs, e Ag
gravos Civis nesta Cidade do Rio
de Janeiro e seu Termo por Provisãõ
de Sua Alteza Real N. Certifico
que avendo o Livro Livro cento e treza
do Registro dos Testamentos, nelle
af. Haõs cento e sessenta e seis volumes
nesta registado o nome falleo
o Sr. Mór e Governador da
Cidade Roberto Rodrigues da Costa
de quem he Testamenteira sua

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



62

1.ª Verba

Sua mulher Dona Anna Maria
 da Silva, entre as demais verbas
 do mesmo Testamento, me foram apor-
 tadas pela seguinte carta, as seguintes
 1.ª Logo em primeiro lugar a minha
 mulher Dona Anna Maria da Silva,
 com segundo lugar a minha
 cunhada o Capitão Lourenço Cas-
 tano da Silva, com terceiro lugar a
 Sebastião Pereira, Official da Procu-
 ria, que por serviço de Deus me fa-
 zerem merecer queira ser meus testa-
 mentários com inteira e geral admi-
 nistração de todos os meus bens. Fide

2.ª Verba

claro que qual quer que for meu tes-
 tamentário deve fazer e fazer por e de-
 ra universal e extensas dos meus bens, a
 dita minha mulher Dona Anna
 a qual instituo por minha Legítima
 herdeira, como se ella fosse minha
 filha, mas sendo obrigada a fazer in-
 ventario dos bens, nem a dar contas
 em juizo, ou fora delle, apenas alguma
 coisa me fôr devida, como de ella
 devo esperar os legados, em mais dispo-
 zicoes conforme elle for mais
 comodo deito no tempo que julgar
 necessario para cumprimento, e sta-
 tu facas particular dos meus
 legados, sem que por estes se possa
 intentar accoens Judiciais por qual
 dos referidos Legatarios, ou interve-
 dor, ou por ex Officio de Justica. E não
 recorra a nenhuma outra alguma
 em additas verbas do Sobredito Tes-
 tamento que se acha registada ao
 qual me reporto, e assim mais consta
 do mesmo ter assignado Per me de

de accitação da testamentaria em
 quinze de Dezembro de mil sette
 Centos e noventa e quatro, de cuja tes-
 tamentaria já se acha desobrigada
 por este Juizo. Deferido he a verdade
 e computado do Sobredito Livro do qu-
 al bem effectivamente se extrahir
 appresente Certidão em observan-
 cia do Despacho Letro do Doutor
 Provedor dos Puri duos e Agortons
 Letra de Betencourt em fe do que
 esta elaboreij e assignej Rio de
 Janeiro sette de Março de mil sete
 Centos e noventa e quatro Ignacio
 Miguel Pinto Campello Jerosi
 que o foy e assignej

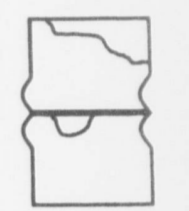
Ignacio Miguel Pinto Campello

X
07

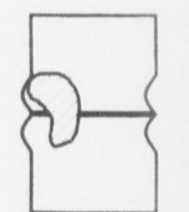
J

3
 D. José de
 Barros Jacobine

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



PÁGINA(S) SEQUINTE(S) EM BRANCO

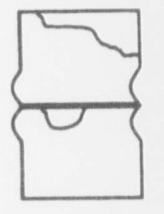
08 X

Dom João por Graça de Deus Príncipe
Regente de Portugal e dos Algarves daquem e d'alem Mar em
Africa de Guiné & Faço saber aos que esta Provisão virem:
Que. Atendendo ao que Me representou Roberto Ro-
drigues da Costa Homem: Hei por bem Dispensar
para que sem embargo do Lapso de tempo se passe Con-
firmação da Carta de Sesmaria que em dez de Mayo
de mil e trezentos oitenta e hum, se passou a seu favor. Pelo
que Mando aos Ministros a que tocar a cumprada e
guardem como nella se contém. Pagou de Novos Direitos
quinhentos e quarenta r.^o que se carregárao ao Thesoureiro
delles no L. S. de sua receita a p.^o 179, e registado o seu co-
nhecimento no L. S. do registo geral a p.^o 151 p. O
Príncipe Regente e Vossa Senhoria o Mando
por Seu Especial Mando, pelos Ministros
abaixo assignados do Seu Conselho e Sr. Desemb.
yador do Paço. Torcato Soares Loureiro a fez no
Rio de Janeiro em dois de Outubro de mil e tre-
zentos e oitenta e oit.^o Desta mil e duzentos r.^o e de assignar
mil e seiscentos r.^o. Bernardo Luiz de Sousa Lobatto a fez
escrivar.

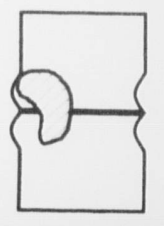
Bernardo Luiz de Sousa Lobatto

Bern. J. de G. N. V. J.

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



84

Des. Arzo da Secretaria
de Estado dos Negocios do Bra-
zil, de 11 de Setembro de 1810.
e Desp. do Serbj. do Paço de
17 do 2.º mez e Anno.

Thomas Ant. de Villanova Portugal

Pq. quinhentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e vinte e cinco
1810.

José Maria Raposo da Silva

N.º 8

540
1200
2200
1.960

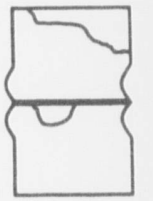
N.º 142.

Portentosa mis. de Lello.
N.º de 8.º de 1810.
Moura

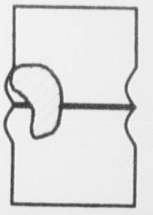
Reg. na Cham. da Corte e Estado
do Brasil de 13 de Set. do P.º do P.º.
Carta de Lello. P.º de 12 de
Set. de 1810. P.º. 6.º de 1810.

Jose Lourenço de Lallo

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



D. D. p.^o Luiz Semiro, e na sua Senhor
Cassa as Justicas Ordinarias, N. em Mora de H. de 1810:

[Handwritten scribbles]



09

[Faint handwritten text]

Diz Dona Anna Theresa Ro-
za da Silva, viuva de Roberto Ro-
drigues da Costa Homem, que tendo re-
querido al. A. R. a confirmacao de
humma Sismaria, concedida a seu ma-
rido, de quem a Supp. foi herdeira,
como mostra pelo documento, que
junto com a Provisao de dispensacao
de Lazo de tempo, se acha na Secre-
taria da Desembargo do Paço, necessita
de Provisao para medir, e demarcar a
referida Sismaria; e por que fereço, pas-
sa sem despacho:

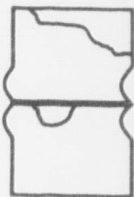
C. Peres M. do A.
[Signature]

P. al. A. R. a favor de se
mandar passar a Provisao para
fim, que requer.

como Pro.^o Roberto Luiz do A.
[Signature]

[Signature]

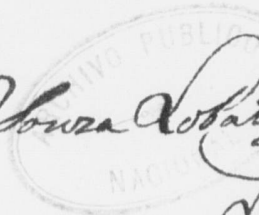
TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

10 X
A. D. Anna Theresa da Silva
há de fazer prova de medicina e demarcação. Rio de
Janeiro 8 de Maio de 1810.

Bernardo José da Souza Lobato



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



Ap. 13.º do 1.º volume
dos Novos Directores fizes
região quinquenta e cinco
reis que recebe actual
cebeos que somo a
Rio de 9.º de 1810.

Narcizo Serreira de Souza
Antonio Luis Serreira de Souza

Reg. 1.º do 1.º do Reg. Geral dos
Novos Directores N.º 10.º de 1810.

João José da Silva

PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

N.º 50.º 52.º

Mãja vista ao Procurador da Coroa.
Rio em Moza de Outubro de 1812.

Senhor.

79

Mãja vista

Satisfaca Rio em Moza
9 de Nov. de 1812.

Mãja vista ao Procurador da
Coroa. Rio em Moza 19
de Nov. de 1812.

Satisfaca na forma
da res. ^{ta} Rio em Moza
26 de Nov. de 1812.

Deve-se ajuntar aos mais
Papeis; e depois direi.

D. Anna Pereira Póza que pela
sentença junta metras et ter medida
dele marcado; e por isso nas circumstancias de
medeas a conformação de Sismaria que ja in
patriam para o que

Não vejo entre os Papeis juntos
a Carta Original da Sismaria,
de que se pede Confirmação.
Deve-se por tanto ajuntar adita
Carta, e a vista della direi.

P. A. V. R. que junto
esta a mais papeis mande
com vista ao Sr. Procurador
da Coroa para elle se fazer carta

A Sismaria Concedida he de tres Leguas de Comprido e de
de Largo, que comprehendem um terreno de vinte e quatro mil
bracos de Circunferencia; porém a Circunferencia, que na sua
medeas se aida comprehendida, he de vinte e sete mil trezentas

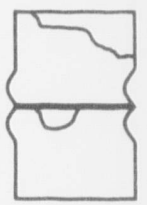
Satisf. e vinte sete bracos; tendo por consequencia tres
de junctos mil, trezentas e vinte sete bracos de excessão.

C. A. M.

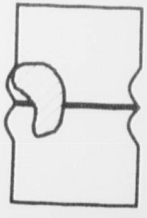
Como Procurador
Antonio P. de S. Catta

He verdade que a Circunferencia
regular das Sobreditas tres Leguas

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



117
Majia Vista ao Procurador da
Coroa. Rio de Janeiro 7 de Maio
de 1814.

Proceda-se na forma da exp.
N.º de Jan. 14 de Maio de 1814.

de Comprido e sua de Largo, suppoem que ella he toda de
Linha Recta; pois que duto terreno de Linha Curva, fazendo
figuras Conexas, pode comprehendet menos do que aquelle
que tem a sua Circunferencia Rectilinea: porem não se
declaracao alguma d'isto na presente mediacao. O Piloto
no termo de declaracao que se acha no fim da mesma me-
diacao, diz que levantou a Planta na forma da mediacao,
e que não se deu depois que ella continha vinte e sete contos
de braças superficiacs: porem não se acha isto demonstrado,
nem o mappa junto he feito de maneira que por elle
se possa demonstrar; parecendo por isto arbitraria esta
declaracao.

Deve-se portanto remettet tudo ao Juiz
da mediacao para que obrigue ao Piloto a fazer sua
Planta, ou mappa, capaz de verificar esta sua decla-
racao com as Competentes Notas a esse fim: ou aliam
proceder a nova mediacao e demarcacao com diminucão
do excessõ ja mencionado, que esta contém; afinando
a sup. previamente termo de que se conforma
com esta diminucão, ainda que a Circunferencia do
terreno não seja Rectilinea, mas sim Curva.

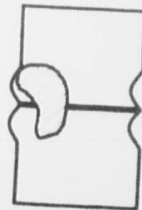
TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



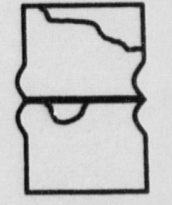
seachava a Pontes Antunes
 tim do nome Cuidor
 elomido dita Comaria em
 go de viris aduente nomias
 aki seachava prunte o Pa
 uard bantate de dupliam
 te Dona Anna Ching Ching
 Jose Rodriguez Larva
 eporelle fia ditto que argui
 rimento de sua constituin
 te vinta alda de dezembro
 go do dia de viris Comaria de
 Barqano, em matheria
 puda de sua Comaria bar
 tate Jose Ignacio de Almeida
 para responder a sua
 de lumps mencionado nos
 quiminto de Comaria que
 apresentava e que requiria
 foi apurado, e que unde
 ma comparendo a sua
 ruita viris palata
 e proude na metheria
 requirida e que unde de
 udo pelos ditos viris em
 formado a lenda por

~~14~~
 14

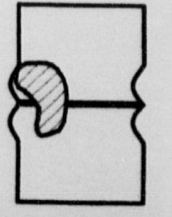


por viris Comaria dita arde
 Procurador bantate mandado
 que foi apurado. e que
 unde satisfito pelo Portis
 e nomias metheria dita
 menlado Domingos Mendes
 de dita ma fe de qua sua
 comparendo a sua nem quem
 uey vna fizem. Avata de
 que de lumps metheria metheria
 metheria de lumps metheria
 lenda, e que metheria na
 puda de sua proude a
 mandado que e proude
 e ametheria requirida e
 que ante auto metheria
 proude a proude pelo
 Procurador de lumps de
 lenda e proude metheria
 a dita metheria requirimen
 to de lumps metheria
 de lenda que proude bar
 e lumps metheria de lumps
 quiminto e que metheria
 parte metheria de

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



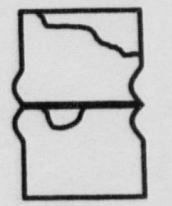
Guilherme Pereira de Almeida
 onis & segundo o que a fim
 montado, e declarado e herd
 outo sim e entendo excepto
 e declarado em ditta forma
 le duduimio como ditta he
 o que se achava transcripto
 no mencionado ditta, e
 que inerte de prouto qual
 se via mostrava requisi-
 munto facto pela ditta
 o que he do thior modo e
 forma seguinte e ditta
 como Senhor de ditta dition
 Fiel dal mara. Dix ditta
 como thior thior de ditta
 mmodora na corte de ditta de ja
 niro porem baxante prouto
 rador nula capitania, que ditta
 alcanou a Prorizis Regia
 meluzo para ditta. Demar
 caracteris que pela ditta
 no junta a ditta Prorizis
 porem remazendo thior de
 a dition de ditta ditta villa

Pituaçu

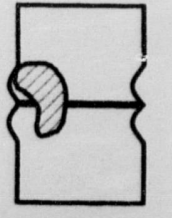


Pilla. prouto que o ditta
 no ditta de ditta aditta me
 ditta, e ditta de ditta
 como ditta ditta ditta.
 the ditta ditta ditta, e
 ditta ditta ditta ditta
 no ditta ditta ditta
 prouto prouto prouto
 ditta ditta ditta ditta
 de ditta ditta ditta ditta
 de ditta ditta ditta ditta
 Pilla como ditta ditta
 ditta a ditta ditta ditta
 moque ditta ditta ditta
 ditta. Segundo o que a fim
 montado e declarado e
 no outo sim e entendo ex-
 cepto e declarado em ditta
 e ditta ditta ditta
 ditta ditta ditta ditta
 ditta, o que undone ditta
 no ditta ditta ditta
 da ditta, prouto ditta
 ditta, e ditta ditta.
 Jns meu ditta ditta
 ditta, e ditta ditta e ditta
 #

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



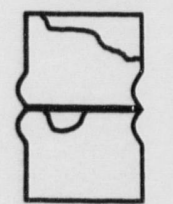
he aquel, e achava em os meus
 viondos rufos, e aqui inventa
 de pondo qual, eia, e merta
 no a Sumario de Campo, e de
 Autora do qual era thior he
 ro de mansira, quode, e forme
 requinte & Luis de V. fone
 Co, e Sumo de lomeillo de sua
 Maoutade, me heij, e la
 pilla, fumeil de l. car, e la
 modo l. l. ad de l. Brazil. Pau
 u. l. ad anyud, e la m. i. h. a
 l. o. l. ad de l. Sumario, e m. i. h. a
 a. l. o. l. ad de l. a. r. e. p. u. r. e. n. t. a. m. e.
 e. f. a. g. u. n. t. o. e. l. l. o. r. R. o. b. e. r. t. o. l. l. o.
 e. l. l. o. r. m. e. d. e. l. e. n. t. a. R. o. m. e. n. d. o. q. u. e.
 e. l. l. o. r. u. l. a. r. a. d. e. p. o. n. e. d. e. h. u. e. n. d.
 v. i. n. c. i. a. d. e. l. i. n. a. d. n. e. l. c. o. n. t. i. n. e. n. t. e.
 d. o. t. h. i. s. p. a. r. t. e. d. e. t. h. i. s. L. e. g. o. r.
 e. h. u. m. a. d. e. l. a. y. s. q. u. e. d. e. n. d. e.
 d. e. l. e. l. a. R. o. u. t. e. c. o. n. e. l. l. o. r. i. s. s. p. o.
 d. e. t. i. t. i. o. n. e. n. t. h. i. s. a. n. t. i. s. d. e.
 P. o. p. o. d. e. l. e. l. e. t. r. a. y. e. d. e. l. e. t. e. n. t. e.
 e. f. a. l. c. o. n. e. l. l. o. r. i. s. d. e. l. e. t. e. n. t. e.
 e. d. e. m. o. n. g. u. e. n. d. e. l. i. s. P. i. r. i. t. i.
 e. i. n. d. e. t. e. n. t. e. l. e. t. e. n. t. e. l. e. t. e. n. t. e.
 e. l. l. o. r. i. s.

Sumario

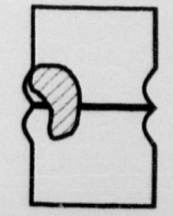


Sumario de l. l. ad de l. Brazil. Pau
 u. l. ad anyud, e la m. i. h. a
 l. o. l. ad de l. Sumario, e m. i. h. a
 a. l. o. l. ad de l. a. r. e. p. u. r. e. n. t. a. m. e.
 e. f. a. g. u. n. t. o. e. l. l. o. r. R. o. b. e. r. t. o. l. l. o.
 e. l. l. o. r. m. e. d. e. l. e. n. t. a. R. o. m. e. n. d. o. q. u. e.
 e. l. l. o. r. u. l. a. r. a. d. e. p. o. n. e. d. e. h. u. e. n. d.
 v. i. n. c. i. a. d. e. l. i. n. a. d. n. e. l. c. o. n. t. i. n. e. n. t. e.
 d. o. t. h. i. s. p. a. r. t. e. d. e. t. h. i. s. L. e. g. o. r.
 e. h. u. m. a. d. e. l. a. y. s. q. u. e. d. e. n. d. e.
 d. e. l. e. l. a. R. o. u. t. e. c. o. n. e. l. l. o. r. i. s. s. p. o.
 d. e. t. i. t. i. o. n. e. n. t. h. i. s. a. n. t. i. s. d. e.
 P. o. p. o. d. e. l. e. l. e. t. r. a. y. e. d. e. l. e. t. e. n. t. e.
 e. f. a. l. c. o. n. e. l. l. o. r. i. s. d. e. l. e. t. e. n. t. e.
 e. d. e. m. o. n. g. u. e. n. d. e. l. i. s. P. i. r. i. t. i.
 e. i. n. d. e. t. e. n. t. e. l. e. t. e. n. t. e. l. e. t. e. n. t. e.
 e. l. l. o. r. i. s.

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNACÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



curru & Pochu & Joz de Le
 mo Durado Vigudo Mano
 de Antonio de Costa Rocha
 segund agra aim montado
 ed elarado chera entre aim
 entrad, emigto de clau
 de and ede anno de raly
 eca dalno eibanta
 com eto do qual secha
 trauris de nommion
 do auter coguiment do
 quido que vir amon to
 ad Juramento ao sumio
 de pado informadno de
 que ouo thio. Ad forma
 seguinte & honmudia, mo
 e aim nito de larado nido
 na chora do Diretor General
 Geral de Amoria Antonio
 Monteiro de Rocha, comig
 de aim ad ante sumio
 de a ter seachado pmenty
 em informadno no mudo, or
 ante Joz generator, e amiti
 no exira aqquad de thio

Juramento ao
 Coroador



Monte Thufino gurnan
 to de thio gellor em hum
 hio de thio e thio em hum
 de thio e thio em hum
 ad rigo de thio, e se
 plante, em thio de se
 abido em thio amonte ofim
 pmentis faga assigna
 ras com ultimato de thio
 humo de thio de thio
 curru & Monte Joz Joz
 ad & segund humo com
 de thio de thio segun
 do que a aim montado
 ed elarado chera entre aim
 entrad emigto de clau
 de modito anno de thio
 thio em thio de thio
 chora de thio de thio
 que auter coguiment
 de quido que vir amon
 to ad ante sumio
 de a ter seachado pmenty
 em informadno no mudo, or
 ante Joz generator, e amiti
 no exira aqquad de thio

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding

ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read

28V

450.

Antes como em la base, una
moderada mudo tal por

864.

alla mudiros auto finta e
apunta equato basead. Man

1274.

moderada quarta de. No
dite, mudiros mil equato

540.

de tanto equato mudiros, e
moderada mudiros

880.

quincentos equato
basead, moderada mudiros

260.

omni lute mudiros mudiros
sib. utelenta contenta bu

970.

gad, moderada lute quarta
de mudiros mudiros durad

590.

tar el finta basead, mod
moderada mudiros mudiros

1079.

mudiros mudiros de mudiros.
Moderada mudiros mudiros

662

semitas quincentos cin
conta basead, equato mudiros

de mudiros, equato mudiros
moderada mudiros quarta
mudiros aoful mudiros mil
etinte etus basead, mod
moderada mudiros mudiros
mudiros quarta luteas e

X2
29



Antes contenta equato basead
moderada mudiros mudiros

481

moderada mudiros mudiros
moderada mudiros mudiros

moderada mudiros mudiros
moderada mudiros mudiros

moderada mudiros mudiros
moderada mudiros mudiros

moderada mudiros mudiros
moderada mudiros mudiros

586

moderada mudiros mudiros
moderada mudiros mudiros

865

moderada mudiros mudiros
moderada mudiros mudiros

moderada mudiros mudiros
moderada mudiros mudiros

1045

moderada mudiros mudiros
moderada mudiros mudiros

2979

moderada mudiros mudiros
moderada mudiros mudiros

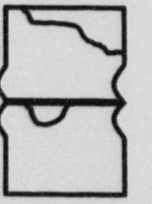
moderada mudiros mudiros
moderada mudiros mudiros

moderada mudiros mudiros
moderada mudiros mudiros

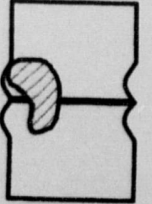
moderada mudiros mudiros
moderada mudiros mudiros

moderada mudiros mudiros
moderada mudiros mudiros

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



204

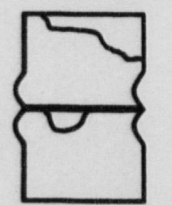
142. Ante aquas...
 135. ...
 310. ...
 480. ...
 595. ...
 250
 1912

~~31~~
31

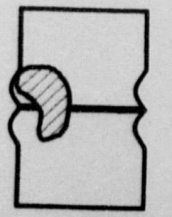


... ante... 664
 ... 795
 ... 305
 ... 428
 ... =
 ... 1000
 ... 570
 ... 300
 ... 400
 ... 4362

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

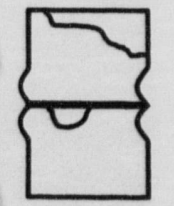


50... quarta emidias ante...
 1375... quinta emidias ante...
 140... sexta emidias ante...
 860... septima emidias ante...
 170... octava emidias ante...
 200... nona emidias ante...
 150... decima emidias ante...
 400... undecima emidias ante...
 60... duodecima emidias ante...
 3405...

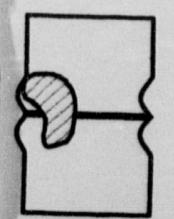


debite emidias ante... 160
 hi arumode... 122
 ante... 130
 ante... 150
 ante... 120
 ante... 50
 ante... 270
 ante... 50
 ante... 20
 ante... 1072

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



Rial de lairado papel e Num
 es mul de to luto ecutado
 erave e jogau and riu e de
 via e Ferica e segundo eque
 a fin euntinha edelara
 va e hira auto a in lante
 ido ecripto edelara de m
 adita urbado de lo dequis
 dog ue turond eio futo
 mensionado ruto de
 midias eulhazo pelo
 euid reputio luviois
 que eita ecurva aer
 vintu tur de fimo ecur
 eio de terno de fua lanta
 eio pelo mome Laura de
 melid de eprofois minka
 lantome de hior modo
 eforme seguinte e rutos
 uter ruto de midias e
 demanacia de Sumario
 euidida eofalida lar
 guto ehoi Roberto de
 quique de loto eorum pelo
 vira hio que foi de lita

de
sem



litado de lita para de
 midias e lito aduetro
 tona de lito ecurva de
 de lito ecurva de lito a
 fotha para euidio mod
 trae pelo jurico de mid
 eio, einformacia de infor
 modura e lito aharu
 pomehida e lito, e demor
 cada que ecurva de a
 fotal de Sumario, euid
 luvio, euid ecurva algum
 portanto julgo por ferre
 euidio de lito midias
 para e fira de poder adu
 tona de lito poder pomeh
 aduetro euid ecurva
 muto eque euid amome
 a l lita. hio para euid
 tura de lito de mto outo
 luto euid e lito de lito
 tura de lito e segundo
 eque euid euid euid
 edelara e lito euid
 euid euid euid euid
 edelara euid euid euid

TEXTU DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding

ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read

382

Dobro modo de pagamento de
Novo Livro de Juros de
Luzes de Auto Autos do
cujo termo se segue a
Abreu curru.

Antonio Monteiro da Silva
Almeida

V. S. S. de
Almeida

Precio, cont. 5:380

Sito, cont. 6:40

Sito de d. Al. 140

Almeida 8:160

Almeida

Certifico q pagis de
Luzes.

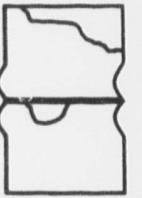
Abreu
Almeida

2090

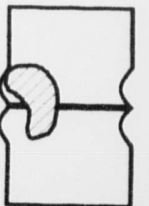
Pag. de 5400 de Al.

Correio de Luzes.

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

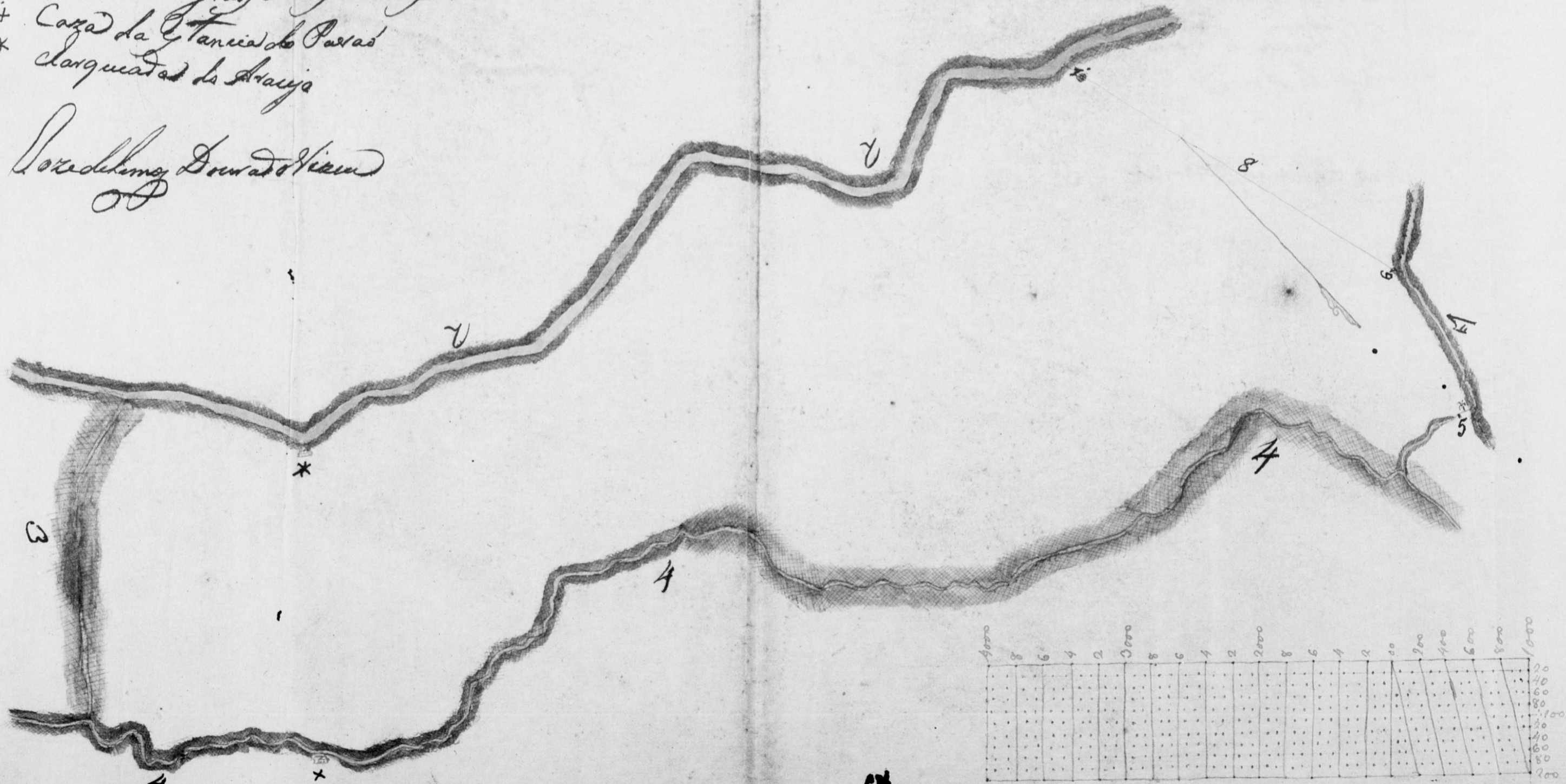


Mapa dos Campos de St. Anna, Piracema, Parana, Cito entre o Rio Piratiniz e o Rio do Parana que corre para dentro do Rio
 Limite 27.00000 de braça Superficia .. a saber

- 1.º Mano do Rio ao Sul da Capa da Guimera
2. Rio Piratiniz
3. Bandeira que delimita o Campo da Serra da Parana
4. Rio do Parana
5. Mano no Alto da Coa. a pido do Rio do Fuijo
6. Bacia no Rio do Fuijo
7. Rio do Fuijo
8. Ruas de 15 Graos, Noroeste Soste
- + Casa da Estancia do Parana
- * Arquemas da Araujo

Doze de Junho de 1850
 D. J. de S. J. de S. J.

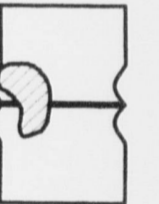
39



TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



ORIGINAL EM CORES
 Original in colour



Mapa dos Campos de St. Anna Pinha Roxa, Cito entre o Rio Para Tinij e o Rio de Passa' que comeca tendo dentro de São
 Lemite 27.000000 de braça superficial .. a saber

1. Marco do Pico ao Sul do Capão da Guimera
2. Pico Para Tinij
3. Bandada que delimita o Campo da Serra da Passa'
4. Rio de Passa'
5. Marco no Alto da Coda ao pé do Rio de Fuijo
6. Bacia no Rio de Fuijo
7. Rio de Fuijo
8. Curva de 15 Graus Norte e Sudeste
- + Casa da Estancia de Passa'
- * Lanquadas da Arcaija

Desenhado por D. João de Sá

39

